



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Fis. 03  
ITAJOBÍ

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
07	14	Cx	Guardian Sensor 3 (MMT - 39A ) - Caixa com 5 unidades
09	2100	Unid	Lancetas para conjunto Medtronic
10	2100	Unid	Fitas reagentes Accu-Check Guide

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

**Resultado da Cotação**

---

Número da Cotação:	01620/25	Data:	02/12/2025	Abertura:	04/12/2025	Encerramento:	04/12/2025
Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	011.013.743	GUARDIAN SENSOR 3 (MMT – 39A ) – CAIXA COM 5 UNIDADE	14	3.900,78	54.610,92		
2	011.013.744	LANCETAS PARA CONJUNTO MEDTRONIC	2.100	7,04	14.784,00		
3	011.013.745	FITAS REAGENTES ACCU-CHECK GUIDE	2.100	0,51	1.071,00		
TOTAL			4.214	3.908,33	70.465,92		

---



# Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ☞ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ☞

IE 367.069.983.115

## Departamento Municipal de Saúde

**OBJETO: BOMBA DE INSULINA E SEUS INSUMOS**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### 1 OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Bomba de Insulina e Seus insumos em que foram fracassados na licitação anterior para atender ordem judicial nº 100682-24.2020.8.26.0264 da Paciente [REDACTED] em que a bomba atual apresentou problemas e a mesma foi descontinuada pelo fabricante.

**2 – FORMA:** Parcelada

**LOCAL:** Almojarifado Departamento de Saúde – Praça Padre Victor, nº 125 – centro Itajobi – SP, CEP: 15.840-033

**PRAZO DE ENTREGA:** 03 dias úteis

##### 3 - CAPACIDADE TÉCNICA

ADOÇÃO	ASSINALAR	O QUE SOLICITAR
Não se aplica no presente caso, Por ser um aquisição de produto	<b>X</b>	



# Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ☉ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ☉

IE 367.069.983.115

## Departamento Municipal de Saúde

### **4 - CRITÉRIOS FINANCEIROS**

Será solicitado certidão negativa de feitos sobre falência

### **5 - MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediato após a assinatura do contrato.

#### **- Prazo de execução/fornecimento**

12 meses, a contar da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

#### **- Da prestação dos serviços/entrega**

Os serviços/entrega serão prestados considerando o termo de referência.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução a Detentora do Registro deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução com padrões de qualidade.



# Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO    ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13    ⤵  
IE 367.069.983.115

## Departamento Municipal de Saúde

### **Especificação do serviço/entrega**

Cumprir o termo de referência

### **Gestão do Contrato/Ata de Registro**

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

### **Preposto**

A Detentora da ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega, quando for caso, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Detentora da ata deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço ou da entrega do objeto durante o período de execução da obra.

O órgão gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Município designará outro para o exercício da atividade.



# Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO    ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13    ⤵  
IE 367.069.983.115

## Departamento Municipal de Saúde

### **Fiscalização**

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor em tempo hábil, o término da vigência com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

### **Gestor do Contrato/ata**

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



# Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ☉ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ☉

IE 367.069.983.115

## Departamento Municipal de Saúde

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

### - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços/entrega serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/entrega realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços/entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵

IE 367.069.983.115

## Departamento Municipal de Saúde

Os serviços/entrega serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/entrega e consequente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento, a cada período de faturamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

### 6 - COMPETÊNCIAS:

**Fiscal:** Keli Daiani Angeloti Vilas

**Gestor:** Leandro Martins

**Servidor responsável pela Cotação:** Fábio José Mesticone

**Itajobi, 08 de Dezembro de 2025.**

**Leandro Martins**  
CPF 318.623.198-12  
Diretor de Saúde

---

**Leandro Martins**

**CPF: 318.623.198-12**

**Departamento de Saúde**